



PARECER Nº. 110/2017

OBJETO: PROJETO DE LEI Nº 59/2017 – DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO PARCIAL DA ÁREA DO BALNEÁRIO SÃO JOSÉ.

Ao serem incumbidos de analisar o Projeto de Lei nº. 59/2017, que dispõe sobre a desafetação parcial da área do Balneário São José, o projeto deu entrada na Casa no dia 23 de outubro do corrente ano e encaminhada para análise das Comissões Permanentes em regime de urgência, já no dia 24 de outubro do corrente ano, o presidente abriu as discussões da citada matéria, que após as discussões e sanadas as dúvidas de todos os presentes, os membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, os membros da Comissão de Orçamento e Finanças, os membros da Comissão de Obras e Serviços Públicos e os membros da Comissão de Educação, Saúde e Assistência, são de Parecer Favorável ao Projeto de Lei nº 59/2017, com o ausência da Vereadora Janayna.

É O PARECER

Plenário, 24 de outubro de 2017.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Thomaz W. Palma Sohn
Presidente
[assinado digitalmente]

Joarez Antonio Santin
Vice-Presidente
[assinado digitalmente]

AUSENTE
Janayna Gomes Silvino
Membro
[assinado digitalmente]

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Geraldo R. Behlau Weber
Presidente
[assinado digitalmente]

Ezequiel de Andrade
Vice-Presidente
[assinado digitalmente]

Thomaz W. Palma Sohn
Membro
[assinado digitalmente]

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ezequiel de Andrade
Presidente
[assinado digitalmente]

Geraldo R. Behlau Weber
Vice-Presidente
[assinado digitalmente]

Jeferson Rubens Garcia
Membro
[assinado digitalmente]

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO SAÚDE E ASSISTÊNCIA

AUSENTE

Janayna Gomes Silvino
Presidente

[assinado digitalmente]

Jeferson Rubens Garcia
Vice-Presidente

[assinado digitalmente]

Geraldo R. Behlau Weber
Membro

[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site <http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador>